

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PARECER N° 180/67

O candidato apresenta documentos que provam fartamente sua capacidade e também sua vocação para a pesquisa.

Ouvida, naturalmente, a douta C.P.R.T.I., recomendo à Câmara a aprovação da proposta.

São Paulo, 13/3/67.

PAULO ERNESTO TOLLE - Relator